

CRECHE SANTA TERESINHA

ESTATUTO

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Fins e Duração

CARTÓRIO DA IMÓVELS
Oficial
Dinuz Souto Pedrosa
Registro de Imóveis, Hipotecas,
Títulos e Documentos Particulares
Fone: (87) 3761-0424
Rua Ary Barroso, nº 206 - Centro
Garanhuns - Pernambuco

REGISTRO DE IMÓVELS
José de Barros Junior
Substituto

Artigo 1º - Sob a denominação de **CRECHE SANTA TERESINHA**, fica instituída uma sociedade civil sem fins lucrativos, de direito privado, com sede na cidade de Garanhuns, Pernambuco, Brasil, com endereço à Rua Leopoldo Faustino de Albuquerque, 963 – São José, Garanhuns PE; fundada em 1º de outubro de 1999, que se regerá pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, podendo exercer suas atividades em qualquer parte do território Nacional.

Artigo 2º - A Creche Santa Teresinha tem como objetivos e fins:

- a) O amparo às crianças e adolescentes carentes, proteção à família, à infância, à maternidade e à velhice, visando ainda a integração ao mercado de trabalho;
- b) Oferecer às crianças, orientação geral, que contribua para sua formação humana, moral e religiosa; Bem como educação pré-escolar;
- c) Propiciar à interação do trabalho da creche com as famílias das crianças e adolescentes assistidos, em uma dimensão social e evangélica;
- d) Proporcionar, dentro do possível: assistência médico-odontológica; ensino profissionalizante e desenvolvimento psico-motor, utilizando as artes plásticas, música, teatro e, outros meios pedagógicos;

Artigo 3 – A Creche Santa Teresinha tem por domicílio a cidade de Garanhuns, estado de Pernambuco. Cujo foro será competente para conhecer das causas em que for demandada.

Artigo 4º - O prazo de sua duração é indeterminado, e sua dissolução, precisará da aprovação da assembleia Geral.

Artigo 5º - No caso de dissolução ou extinção de Creche Santa Teresinha, o seu patrimônio será revertido para outra Creche, ou instituição congênere, devidamente inscrita no Conselho Nacional de Serviço Social.

CAPÍTULO II

Do Patrimônio, do ativo e da Gestão Financeira

Artigo 5º - Constituem Patrimônio da Creche:

- A) Os Bens de que for instituída;
- b) Os donativos e contribuições de seus associados; doações e legados; usufruto a ela concedidos ou transferidos;
- c) Os bens gerados pela administração de seu ativo ou por operações financeiras;

§ único - Por sua característica intrínseca a Creche não tem capital social a ser expresso.

Artigo 6º - Serão fontes adicionais de receita da Creche, além dos recursos gerados pela administração de seu patrimônio:

- A) Contribuições espontâneas;
- B) Auxílios e subvenções dos poderes públicos;
- C) Donativos de pessoas físicas e jurídicas;
- D) Outras compatíveis com o objetivos e finalidade da Creche, aprovadas pela Diretoria Executiva;

§ único - O ativo da Creche somente poderá ser alienado, cedido ou doado por deliberação da assembleia Geral; com parecer do conselho Fiscal.

CERTIFICADO DO 1º OFÍCIO
Oficial
D. das Santos Pedreira
Registro de Imóveis, Hipotecas,
e Outros Documentos Patrimoniais
Fone: (87) 3761-0444
Rua A. Barros, nº 206 - Centro
Garanhuns - Pernambuco

REGISTRO DE IMÓVEIS
José de Barros Júnior
Substituto

CAPÍTULO III

Dos Associados

Artigo 7º - Compõem o quadro social da Creche Santa Terezinha, as pessoas físicas que, por meio de doações, contribuições, ou trabalho não remunerado e voluntário, propiciem-lhe a Concretização de seus objetivos, e que sejam fundadores da entidade.

§ Único - Fundadores, são os sócios que subscreverem a Ata da Assembleia de Fundação.

Artigo 8º - São direitos dos sócios:

- A) Participar das assembleias gerais, e nelas deliberar e votar;
- B) Compor a Diretoria Executiva ou conselho Fiscal, Caso eleito;
- C) Convocar, juntamente com outros que representem 25% do quadro social, a assembleia Geral.

Artigo 9º - São deveres dos sócios:

- A) dar sua colaboração voluntária e espontânea sempre que necessária, nos trabalhos mantidos pela Creche, ou em eventos especiais;
- B) zelar pelo bom nome da creche em todos os âmbitos.

§ único - O associado cujo procedimento se tornar incompatível com os objetivos da Creche será excluído do quadro social, mediante decisão da Diretoria Executiva, homologada pela Assembleia Geral.

Artigo 10º - Os sócios não respondem solidariamente, nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da Creche.

CAPÍTULO IV

Da Estrutura Organizacional

Artigo 11º - São órgãos da Creche:

- a) a Assembleia Geral;
- b) a Diretoria Executiva;
- c) o Conselho Fiscal.



**Seção I
Da Assembleia Geral**

Artigo 12 – A Assembleia Geral, órgão Máximo da Creche, será constituída pelo quadro social e será convocada anualmente pelo presidente; mediante edital afixado na sede da Creche com antecedência mínima de quinze dias.

Artigo 13 – A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria ou a pedido de 25% dos sócios, com antecedência mínima de oito dias.

Artigo 14 – A Assembleia Geral poderá deliberar em primeira convocação, com presença da maioria de seus membros, e decidirá por maioria dos presentes, e em segunda convocação, trinta minutos depois da primeira, poderá reunir-se e deliberar com qualquer número de sócios presentes.

Artigo 15 – Compete à Assembleia Geral:

- a) Aprovar o relatório e as contas anuais da Diretoria Executiva;
- b) Aprovar a escolha dos membros da Diretoria Executiva e do conselho Fiscal;
- c) Discutir e aprovar, a alienação, vendas ou doações de bens da Creche
- d) Aprovar alterações no presente Estatuto.

§ único – Para Alteração do Estatuto deverá haver proposta da Diretoria Executiva, e aprovação por maioria absoluta dos sócios presentes.

**Seção II
Da Diretoria Executiva**

Artigo 16 – A Diretoria Executiva da Creche será composta por:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) Secretário;
- d) Tesoureiro;

§ 1º- A Diretoria Executiva terá mandato de 03 (três) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva, exceto para o cargo de Presidente.

§ 2º- Os cargos são gratuitos, não cabendo remuneração a qualquer título.

Artigo 17 – Compete aos Diretores:

I Presidentes

- a) Administrar a Creche, representando-a para todos os efeitos;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, delegando o que julgar conveniente;
- c) Submeter ao Conselho Fiscal, a época própria, as prestações de contas da Creche e demais documentos e relatórios.
- d) Celebrar Convênios, contratos e acordos, e pedir parecer sobre aquisição, venda, cessão, alienação e doação de bens;
- e) Contratar, ou dispensar, funcionários para a entidade.

ARTIGO DO 1º OFICIO
Oficial
Diana Souto Pedrosa
Registo de Imóveis, Hipotecas,
Tributos, Documentos Particulares
Tributos (87) 3761-0424
Rua Barros, nº 206 - Centro
C/REGISTRO DE IMOVEIS
José de Barros Júnior
Substituto

II- Ao Vice-Presidente:

- a) Substituir, em seus impedimentos a ausência, o Presidente;

II Ao Secretário:

- a) Exercer a gerência administrativa da Creche, junto com o presidente;
b) Ser responsável pelo arquivo, expedição de correspondência, bem como secretariar reuniões e assembleias;
c) Tomar públicas, todas às atividades da Creche;

IV – Tesoureiro:

- a) Exercer junto com o presidente, a gerência financeira da Creche;
b) Movimentar juntamente com presidente as contas bancárias da Creche;
c) Elaborar relatórios, balancetes e prestação de contas da Creche;

§ único – A Diretoria Executiva se reunirá periodicamente para tratar dos assuntos de sua competência, conforme convocação do presidente.

Artigo 18 – É proibido aos membros da Diretoria, prestar fiança ou avaliar em favor de terceiros, em nome da Creche.

**Seção III
DO CONSELHO FISCAL**

Artigo 19 – O conselho Fiscal, será composto por 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Artigo 20 – Compete ao Conselho Fiscal, dar parecer às contas da Creche, antes de serem apresentadas a Assembleia Geral.

§ 1º - Verificar, sempre que necessário os livros de registro contábeis e patrimoniais da entidade;

§ 2º - O conselho Fiscal reunir-se á ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente sempre que necessário.

CAPITULO V

Disposições Gerais

Artigo 21 – A Creche não se envolverá em manifestações de natureza política-partidária ou ideológica, ou que sejam contrárias aos objetivos dela.

Artigo 22 – A Creche não remunera, não concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, nem visa a distribuição de lucros ou dividendos aos seus diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ único – não serão distribuídos resultados, bonificações, participação ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 23 – A Creche aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional;

CANTIDÃO DO OFÍCIO
Oficial
D. Souto Pedrosa
Registro de Imóveis, Hipotecas,
Títulos e Documentos, Particulares
Fone: (87) 3761-0424
Rua Ary Barroso, nº 206 - Centro
Garanhuns - Pernambuco
REGISTRO DE IMÓVEL:
José de Barros Junior

RSU

REGISTRO DE IMÓVEIS
Cidade de Barros Junior
Substituto
1º OFÍCIO
Pedrosa
Ipojuca, Hipotecas,
Causas Particulares
161-0424
206 - Centro
Garanhuns

Artigo 24 - São Sócios-Fundadores: Cícera Alves dos Santos , brasileira, solteira, estudante, residente à Rua Otília Peixoto, 65- Magano- Garanhuns –PE, CPF: Nº 810.506.324-91, RG nº 4.399.047 SSP. PE; Cleide Maria Feitosa da Silva, brasileira, casada, do lar, residente à Rua São Pedro, 1027- São José Garanhuns-PE, CPF nº 442.870.204-30, RG nº 2.602.822 SSP, PE; Edelina Ferreira da Silva, brasileira, casada, atendente de enfermagem, reside à Rua São Paulo, 355- Magano- Garanhuns-PE, CPF nº 193.878.304-20, RG nº 1.636.844 SSP PE; Genésia Faustino Feitosa, brasileira, casada, do lar, residente à Rua Barão de Nazaré, 986- São José-Garanhuns-PE, CPF nº 686.765.224-72; RG nº 3.982.698 SSP. PE; Gercl dos Santos Balbino, brasileira casada, agricultora, residente à Rua Visconde de Suassuna, 286- São José- Garanhuns- PE, CPF nº 749.231.884-72, RG nº 3.892.427 SSP- PE; Gercino Balbino Filho, brasileiro, casado, agricultor, residente à Rua Visconde de Suassuna, 286- São José- Garanhuns- PE, CPF, nº 211.059.604-04, RG nº 1.846.757 SSP.PE; Luiz Gonzaga Feitosa, brasileiro, casado, mecânico, residente à Rua Barão de Nazaré, 986, CPF nº 236.261.434-49, RG nº 557.043.SSP . PE; Maria Aparecida Calado da Silva, brasileira, casada, costureira, residente à Rua Francisco Branco, 1037- Magano- Garanhuns-PE, CPF nº 843.409.404-53, RG nº 1.302.032 SSP.PE Maria Evany do Amaral, brasileira casada, professora, residente à Rua Cap. Pedro Rodrigues, 340- São José- Garanhuns-PE, CPF nº 213.938.344-34, RG nº 213.938.344-34 RG nº 1.858.164 SSP.PE; Maria Madalena da Silva Almeida, brasileira, casada, do lar, residente à Rua Cap. Pedro Rodrigues, 465- São José - Garanhuns –PE, CPF nº 705.313.404-06, RG nº 4.708.530 SSP. PE; Marinaida de Melo Silva, brasileira, casada, professora, residente à Rua Francisco Branco, 1041- Magano- Garanhuns- PE, CPF nº 608.630.994-91, RG nº 2.413.465 SSP.PE; Nelson Brito da Silva, brasileiro, solteiro, sacerdote católico, residente à AV. Simoa Gomes, 16- Heliópolis- Garanhuns- PE, CPF 248.518.254-04, RG: 1.148.671 SSP. PE; Paulo Brito da Silva, brasileiro, casado, auxiliar de enfermagem, residente à Rua Cecília Rodrigues, 615- Heliópolis, CPF nº 270.139.794-49, RG nº 2.358.615 SSP. PE.

Artigo 25 – A Diretoria Executiva da Creche Santa Teresinha, com mandato até outubro de 2002, será composta por: Presidente: Nelson Brito da Silva, Vice-Presidente- Luiz Gonzaga Feitosa; Secretaria- Marinaida de Melo Silva e , Tesoureiro- Paulo Brito da Silva; todos já qualificados no artigo anterior.

Artigo 26 - Este Estatuto entra em vigor partir da Assembleia Geral de fundação.

§ único – Os Casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral ou Diretoria Executiva, de acordo com sua natureza.

Garanhuns (PE), 1º de outubro de 1999.

2º Cartório
Garanhuns - PE

Nelson Brito da Silva
Nelson Brito da Silva
- Presidente-

Luiz Gonzaga Feitosa
Luiz Gonzaga Feitosa
- Vice-Presidente-

Marinaida de Melo Silva
Marinaida de Melo Silva
- Secretária-

Paulo Brito da Silva

Paulo Brito da Silva
- Tesoureiro-

Reconheço por semelhança a firma de:
NELSON BRITO DA SILVA



Dou fé. GARANHUNS, 20/08/2015 Total: 3,95 END: 13,29 TSMR: 0,66
Seio: 0077115.VUD07201501.00063

Consulte Autenticidade em www.tjpe.jus.br/sistema/ida
JOSE ALBERTO PAES DOS SANTOS, respondendo pelo expediente.

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Dentas Barreto, 37 - Centro - Garanhuns / PE - Tel.: (87) 3761-1577 / 3761-7587

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Matrícula nº de cartório 10.313 nº 81
Valor 190
Data 31 de Agosto de 2015

Paes

VALIJO...
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DE PERNAMBUCO
Ato Notarial
em de Registro
ANEXO-PE
ACT023447

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Oficial
Dimas Souto Pezosa
Registro de Imóveis, Hipotecas,
Títulos e Documentos Particulares
Fone: (87) 3761-0424
Rua Ary Barroso, nº 206 - Centro
Garanhuns - Pernambuco

REGISTRO DE IMÓVEIS
José de Barros Júnior
Substituto